

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/	



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Maceió-AL

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E INSTALAÇÃO

Dispensa N°09/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°03100038/2021

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E INSTALAÇÃO N°09/2021 QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE MACEIÓ/AL E O LOCADOR JULIANA CIRILO DE SOUZA, CNPJ N° 37.649.013/0001-04.

Pelo presente instrumento de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 08.447.302/0001-14, sediada na Rua Sá e Albuquerque, N° 574, Jaraguá, CEP 57022-180 Maceió/Alagoas, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO**, inscrito no CPF sob o n°055.212.644-69; por seu 1ª Vice-Presidente Vereador **LUCIANO MARINHO DA SILVA** inscrito no CPF sob o n° 894.720.204-53; por seu 2º Vice-Presidente Vereadora **MARIA GABRIELLA MARTINS COELHO DA PAZ** inscrito do CPF sob o n° 057.845.054-24 por seu 1º Secretário Vereador **MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE** inscrito no CPF sob o n° 012.248.124-09; por sua 2ª Secretária Vereador **JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA**, inscrita no CPF sob o n° 035.168.514-65; por seu 3º Secretário Vereador **JOÃO VICTOR LOUREIRO PESSOA CATUNDA** inscrito no CPF sob o n° 104.403.624-90, doravante designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **JULIANA CIRILO DE SOUZA**, inscrito no CNPJ n° 37.649.013/0001-04, Conjunto Senador Rui Palmeira, BL 6D, 99 Ap 204, Serraria, Maceió - AL - CEP 57.046-340 **CONTRATADA** resolve celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO** o qual se regerá pelas disposições da Lei n°. 14.133, de 01 de abril de 2021, mormente seu art. 75 e seguintes, e demais normas pertinentes, sendo, ainda, vinculado ao ato de autorização e a respectiva proposta. PROCESSO ADMINISTRATIVO n°03100038/2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato n° 09/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento de contrato, fornecimento e instalação dos seguintes equipamentos para a sede

Rua Sá e Albuquerque, N° 574, Jaraguá, CEP 57022-180 Maceió / Alagoas.



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Maceió-AL

da Câmara Municipal de Maceió:

Quantidade	Descrição	Valor unitário (R\$)	Total (R\$)
28	CAMERA DOME INFRA VHL 1220 3.6 hdcvi INTELBRAS	268,90	7.529,20
04	CAMERA BULLET INFRA VHL 32.6MM 720P HDCVI INTELBRAS	286,90	1.147,60
02	DVR GRAVADOR INTERLBRAS 16 CANAIS FULL HD	2.135,90	4.271,80
32	BALUM PASSIVO TRANSMISSÃO DE VÍDEO IPEC	95,70	3.062,40
03	FONTE CHAVEADA 10 ^a 12V 120W BIVOLT INTELBRAS	349,80	1.049,40
Total			17.060,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto do presente pacto se satisfaz com a entrega e instalação dos itens descritos na cláusula anterior, ficando acertado entre as partes a garantia de 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante), a contar da data da publicação do TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do presente instrumento é de **R\$ 17.060,40 (Dezessete mil, sessenta reais e quarenta centavos)**,

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DE ALAGOAS Câmara Municipal de Maceió-AL

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dcorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Maceió, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade da Orçamentária:0001 - Câmara Municipal de Maceió
Programa:0029 - Modernização Administrativa do Poder Legislativo
Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Projeto Atividade: 2069 - Gestão Administrativa da Câmara
Categoria Econômica:4
Elemento de Despesa:4490.52.24.00 Equipamento de Proteção,
Segurança e Socorro
Fonte de Recursos:0010 - Recursos Próprios

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGACOES DA CONTRATANTE

- 5.1. Informar a contratada, em tempo hábil, qualquer defeito ou vício após entrega do produto;
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação;
- 5.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Devidamente atestada pelo gestor contratual, até o 15 (quinze) dia útil do mês posterior, para o efetivo pagamento pela Câmara Municipal de Maceió no prazo de até 20 (vinte) dias de sua apresentação.
- 6.2. Havendo erro na emissão da nota fiscal ou qualquer outra irregularidade que impeça a liquidação da despesa, a empresa fornecedora será comunicada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.
- 6.3. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, devendo as certidões (Federal, Municipal, Estatual, Regularidade do FGTS e Trabalhista) estarem vigentes para que possa ser realizado o pagamento a serem impressas, autênticas e juntado ao processo de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Maceió-AL

com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação.

CLÁUSULA OITAVA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DOS BENS

Rua Sá e Albuquerque, N°574, Jaraguá, Maceió/Alagoas.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens e respectiva instalação deverá ocorrer em 5 (cinco) dias após a publicação do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO

Fica responsável pela gestão do contrato, o Diretor Superintendente Sr. João Marcelo Ferreira Batista, Matrícula: 92172-6

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

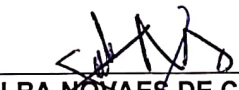
Fica responsável pela fiscalização do contrato, o Sr. Gilmar Novaes de Castro Oliveira, CPF - 048.621.494-05, Matrícula:100690-8.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ELEIÇÃO DO FORO

As partes elegem como competente para dirimir qualquer questão contratual o foro da sede da Administração.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Maceió/AL, em 04 de maio de 2021.



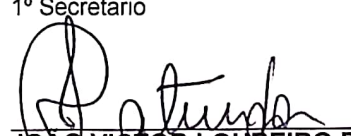
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO
Presidente



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
2º Secretário



MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE
1º Secretário



**JOÃO VICTOR LOUREIRO PESSOA
CATUNDA**
3º Secretário



Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/	

ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Maceió-AL

Juliana Cirilo de Souza

JULIANA CIRILO DE SOUZA
37.649.013/0001-04

TESTEMUNHAS:

Rogério de Albuquerque

NOME: ROGÉRIO DE ALBUQUERQUE NOME:
RG N° 765.425
CPF/MF 494.762.384-53

Thiago Manuel Satoba Vasconcelos

THIAGO MANUEL SATOBA VASCONCELOS
RG N° 2003004007608.
CPF/MF N.085.094.864-58